



EDITAL Nº 335/2024 - PROECE/UFMS

Concessão de Bolsas de Extensão

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), no uso de suas atribuições legais e o constante no processo SEI nº 23104.006907/2024-03, torna pública a Concessão de bolsas de extensão, em favor do Projeto “Observatório de Pesquisa, Extensão, Inovação na área de Direitos Humanos, Desenvolvimento Sustentável e acesso à Justiça”, sob a coordenação de Lívia Gaigher Bosio Campello (FADIR), nos termos do Plano de Trabalho e por meio do Convênio nº 13/2023, celebrado entre a UFMS e a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPGE-MS), por intermédio da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP-MS), consoante às orientações e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024).

1. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Nome Completo	Matrícula Siape	Valor da Bolsa	Vigência da bolsa	Função
Lívia Gaigher Bósio Campello	214****	R\$ 5.000,00	agosto/2024 a março/2026	Coordenadora
Elisaide Trevisam	104****	R\$ 4.000,00	agosto/2024 a julho/2025	Vice-coordenadora
Ana Paula Martins Amaral	154****	R\$ 4.000,00	agosto/2024 a julho/2025	Membro
Luciani Coimbra de Carvalho	156****	R\$ 4.000,00	agosto/2024 a julho/2025	Membro
Ynes da Silva Félix	234****	R\$ 4.000,00	agosto/2024 a julho/2025	Membro
Luciana Aparecida de Oliveira	329****	R\$ 1.500,00	agosto/2024 a julho/2025	Membro

- 1.1. O pagamento das bolsas serão realizados por meio do Cartão-Pesquisa UFMS.
- 1.2. Este Edital pode ser revogado por decisão unilateral da PROECE, desde que motivada administrativamente.
- 1.3. O prazo para interposição de recurso a este Edital é de até cinco dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.
- 1.4. A responsabilidade técnica acerca da indicação do bolsista é de competência da coordenação do projeto.
- 1.5. A entrada em exercício do bolsista e o pagamento da bolsa estão condicionadas a elaboração de Termo de compromisso firmado pelo Bolsista, pela Coordenação e seu respectivo Diretor de unidade lotação.

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 09/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5020467** e o código CRC **084CAD94**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006907/2024-03

SEI nº 5020467